



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.391, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5100556-42.2020.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000012032-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELMA TEIXEIRA ALVES MOREIRA
Matrícula nº 250325-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	03/02/1994	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	03/02/1997	B	
3	03/02/2000	C	
4	03/02/2003	D	
5	01/09/2003	D	Funcionário Administrativo Educacional I (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
6	01/09/2004	D	Funcionário Administrativo Educacional II (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
7	03/02/2006	E	
8	01/07/2006	E	Funcionário Administrativo Educacional III (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
9	03/02/2009	F	
10	01/01/2012	F	Agente de Apoio Educacional III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
11	03/02/2012	G	
12	03/02/2015	H	
13	28/04/2015	H	Agente de Apoio Educacional IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
14	03/02/2017	I	
15	03/02/2019	J	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012032-8

SEI Nº 2572899v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.393, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos do art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003938-6, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 04 de março de 2019, o servidor Reyner Jeronimo do Nascimento Floriano, matrícula nº 1378970-1, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ter incorrido na prática de abandono de cargo público, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003938-6

SEI Nº 2572910v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.394, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos do art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003544-5, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2018, a servidora Marielza Magalhães de Almeida, matrícula nº 975958-01, investida no cargo de Especialista em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por ter incorrido na prática de abandono de cargo, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003544-5

SEI Nº 2572926v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de destinação da Área Pública Municipal - APM 9 para a construção da Escola Pública de Trânsito de Goiânia, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; no Decreto nº 1.529, de 9 de dezembro de 1992; no Decreto nº 2.329, de 18 de dezembro de 2000; e o contido no Processo nº 23.1.000000319-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração da destinação de parte da Área Pública Municipal - APM 9, prevista no Decreto nº 2.329, de 18 de dezembro de 2000, para a construção da Escola Pública de Trânsito de Goiânia, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva 10.000,34 m² (dez mil metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) da APM 9, situada na Rua PL1-3, no Park Lozandes, Município de Goiânia-Goiás, prevista no Decreto nº 2.329, de 2000, para construção da Escola Pública de Trânsito de Goiânia, sob responsabilidade do órgão municipal de mobilidade.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área de que trata o **caput** deste artigo são os constantes no Anexo.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário para averbação das alterações, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Área destacada da APM 9, situada à Rua PL1-3, no Park Lozandes, Goiânia-GO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
ÁREA DESTACADA DA APM 9	Frente para a Rua PL1-3	109,87 m
	Fundo confrontando com a Área 2B e Área reservada ao proprietário	46,99 + 22,27 + 59,50 + 9,96 + 6,25 m
	Lado Direito confrontando com Av. PL-2	61,58 m
	Lado Esquerdo confrontando a APM 9E	122,80 m
	Pela linha de desenvolvimento da Rua PL1-3 com Av. PL-2	12,54 m
	Área total:	10.000,34 m ²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000319-8

SEI Nº 2572988v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.395/2023

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

1 Trata-se de proposta de decreto que tem por finalidade a destinação de uma área de 10.000,34 m² (dez mil metros quadrados e trinta e quatro centésimas de metros quadrados) localizada no Parque Municipal Jardim Botânico do Cerrado, no Setor Park Lozandes.

2 Justifica-se a destinação pela necessidade de construir a Escola Pública de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia a fim de cumprir as determinações da [Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#), que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro."

3 A Agência Municipal do Meio Ambiente foi consultada e se pronunciou, conforme Parecer Técnico nº 041/2022 - GERUCP pela viabilidade ambiental de implantação do projeto na área selecionada.

4 A Procuradoria-Geral do Município opinou pela possibilidade jurídica de destinação da área pública, por meio do instrumento jurídico administrativo da cessão de uso, à Secretaria Municipal de Mobilidade, desde que haja concordância e manifestação quanto à conveniência e oportunidade do ato administrativo pelo Chefe do Poder Executivo, o que se efetivou por meio do Despacho do Prefeito 63 (SEI nº 1085782).

5 Assim, considerando que o dever da administração pública é encontrar maneiras de satisfação do interesse público, a implementação da Escola Pública de Trânsito está fundamentada nos incisos XIV e XXIII do art. 24 da Lei federal nº 9.503, de 1997, e tem por escopo promover a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

6 Ainda, nos termos da recente Resolução CONTRAN nº 929, de 28 de março de 2022, as Escolas Públicas de Trânsito - EPT destinam-se a promover a Política Nacional de Trânsito - PNT, bem como executar ações e cursos voltados para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito.

7 A execução do projeto em questão é conveniente à administração pública, uma vez que o objeto da demanda satisfaz integralmente ao interesse público. Os efeitos práticos produzidos pela educação no trânsito afetam a todos os indivíduos da sociedade, posto que poderão diminuir consideravelmente os índices de infração, acidente e mortalidade no trânsito e, por conseguinte, desafogar a máquina pública que concentra parte de sua mão de obra e orçamento com atividades fiscalizatórias e punitivas.

8 Ainda, a utilização de área pública municipal previne gastos públicos com locação de imóveis, além do que a possibilidade de se integrar o espaço de estudo de trânsito ao meio ambiente, se amolda perfeitamente ao conceito de "cidade inteligente e sustentável", tendo em

vista que a mobilidade urbana devidamente planejada reflete positivamente em um meio ambiente preservado para as futuras gerações.

9 São estas as razões que justificam a edição do presente ato normativo.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000319-8

SEI Nº 2573006v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.396, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000025647-9, resolve:

Art. 1º Designar pelo período 60 (sessenta) dias, contados a partir de 2 de agosto de 2023, a servidora ISABELLA THAYARA IRANDITO DE QUEIROZ, matrícula nº 832227-1, CPF nº 020.674.511-70, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Jesuína de Abreu, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora EDILENE PATRÍCIA ANTUNES SOUZA, matrícula nº 547085-3, CPF nº 872.881.841-53, por motivo de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025647-9

SEI Nº 2573289v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.397, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000043200-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADRIANO MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS, matrícula nº 546488-3, CPF nº 472.756.001-10, do cargo de Analista em Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal dos Esportes, surtindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000043200-4

SEI Nº 2573295v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.398, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000007025-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GHISLAINE GIUDICELLI LATORRACA, matrícula nº 865273-1, CPF nº 881.584.971-87, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007025-2

SEI Nº 2573305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.399, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000001085-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DIEGO CESAR DE SANTANA, matrícula nº 913367-1, CPF nº 014.198.991-20, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001085-3

SEI Nº 2573306v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.400, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.10.000007904-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MAICON DA SILVA CAMARGO, matrícula nº 1535218-1, CPF nº 023.811.641-70, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000007904-0

SEI Nº 2573308v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.401, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000027359-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MIRIANY EVELIN REZENDE, matrícula nº 1541676-1, CPF nº 042.655.401-98, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027359-4

SEI Nº 2573309v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.402, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000026184-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VALERIA NASCIMENTO, matrícula nº 1354167-1, CPF nº 363.534.771-04, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026184-7

SEI Nº 2573311v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.403, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002918-9, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora RÉGIA CRISTINA GERVÁZIO MEIRELLES, matrícula nº 1020595-01, CPF nº 818.124.261-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Manter a servidora referida no Art. 1º deste Decreto, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2023.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, durante o período de 1º de janeiro de 2020 até 30 de setembro de 2023 e, a partir de 1º de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002918-9

SEI Nº 2573316v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.404, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.843, de 14 de setembro de 1998; no art. 3º do Decreto nº 239, de 11 de fevereiro de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.15.000000800-0, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo - Comtur para o biênio 2023/2025 os seguintes membros:

I - Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer;

II - representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

a) titular: Geverson Abel de Souza Carmo, CPF nº 011.812.091-37; e

b) suplente: Ronilson de Souza Reis, CPF nº 972.225.855-91;

III - representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente:

a) titular: Pedro Henrique Baima Paiva, matrícula nº 1045148; e

b) suplente: Fábio de Souza Santos, matrícula nº 988960;

IV - representantes da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO:

a) titular: Luciano Guimarães Soares, CPF nº 350.271.772-91; e

b) suplente: Cristiane Ricci Mancini, CPF nº 017.029.581-83;

V - representantes da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/GO:

a) titular: Danillo Ramos Mendes, CPF nº 003.034.871-43; e

b) suplente: Fernanda Fernandes, CPF nº 976.122.511-91;

VI - representantes da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Goiás - ABIH/GO:

a) titular: Fernando Carlos Pereira, CPF nº 235.602.401-82; e

b) suplente: Valéria Farias Moraes, CPF nº 777.573.861-87;

VII - representantes da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:

a) titular: Edilson Borges de Sousa, CPF nº 117.615.801-59; e

b) suplente: Pollyanna Campos Guimarães Neri, CPF nº 916.869.381-87;

VIII - representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG:

a) titular: Leonardo Fernandes Mundim, CPF nº 385.177.521-04; e

b) suplente: Sandra Mendez Soares, CPF nº 360.716.251-49;

IX - representantes da Caixa Econômica Federal - CEF:

a) titular: Daniela Coelho Fonseca Polyceno, CPF nº 700.278.461-72; e

b) suplente: Renata Caroline Neves Vieira, CPF nº 017.685.361-80;

X - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Goiás:

a) titular: Adriano Naves Teixeira, CPF nº 010.406.031-06; e

b) suplente: Marcelo Ribeiro Dias Serrat, CPF nº 644.629.861-72;

XI - representantes do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de Goiás - SINDEGTUR:
titular - Izabella Luzia Rodrigues, CPF nº 038.888.211-50;

XII - representantes da Universidade Federal de Goiás - UFG:

a) titular: Ivanilton José de Oliveira, CPF nº 486.324.901-25; e

b) suplente: Lara Cristine Gomes Ferreira, CPF nº 015.305.031-40

XIII - representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG-GO: titular - Leonardo Ravaglia Ferreira Gonçalves, CPF nº 003.941.591-01; e

XIV - representantes da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC:

a) titular: José Rubens Pereira, CPF nº 122.361.601-00; e

b) suplente: Nicali Bleyer Ferreira dos Santos, CPF nº 907.239.291-49;

XV - representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás- FECOMÉRCIO - GO e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC:

a) titular: Ricardo Rodrigues Gonçalves, CPF nº 812.060.201-30; e

b) suplente: Fernanda Martins de Araújo Cury, CPF nº 824.363.471-15; e

XVI - representantes do Goiânia **Convention & Visitors Bureau**:

a) titular: Fernanda Martins de Araújo Cury, CPF nº 824.363.471-15; e

b) suplente: Deborha Jordania Pereira Volpato, CPF nº 003.506.341-65.

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será o Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, e o Secretário Executivo será eleito pelos membros do Comtur.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados neste Decreto será de 2 (dois) anos, e em caso de substituição, o novo membro nomeado dará continuidade ao mandato do substituído.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.405, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WELMES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1068318, CPF nº 989.189.661-72, do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002953-7

SEI Nº 2573325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.406, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCELO MARQUES TEIXEIRA, CPF nº 006.605.051-00, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002953-7

SEI Nº 2573326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.407, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar SYLVIA PELLE MACHADO LAMAR, matrícula nº 1195476, CPF nº 760.764.231-53, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Legislação, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002970-7

SEI Nº 2573328v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar ROBERTA BRETTAS FERREIRA, matrícula nº 665703, CPF nº 805.204.131-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Legislação, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Jurídica-Legislativa, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002970-7

SEI Nº 2573335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUANA DARC MARQUES LIBÓRIO, matrícula nº 1544748, CPF nº 987.271.251-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002970-7

SEI Nº 2573342v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.319, de 13 de abril de 2022, que nomeou CELIANE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1038087, CPF nº 801.468.641-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000009586-1

SEI Nº 2573344v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.411, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 223, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000003912-9, resolve:

Art. 1º Nomear JULIANA EVANGELISTA MENDONÇA CORREA, matrícula nº 713074, CPF nº 706.346.531-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município, em substituição à servidora SERGINA PIRES DE PAULA, matrícula nº 662429, CPF nº 011.106.041-90, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.977, de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003912-9

SEI Nº 2573347v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 231/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000001406-5 e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Aplicar, à luz das provas e argumentos anexos aos autos, a penalidade de Suspensão de 30 (trinta) dias à servidora Maria Bernadete dos Santos, matrícula nº 63843-1, investida no cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- 2 Encaminhar o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Educação para a providências subsequentes e aplicação da penalidade, nos termos do inciso II do art. 163 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001406-5

SEI Nº 2572944v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 232/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.16.000002530-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conhecer o recurso interposto por ex-servidor ANDERSON GOMES PEDRO PUPIM, matrícula nº 800201-1, ocupante, à época, do cargo de Guarda Civil Metropolitano da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, nego o provimento, com fundamento no Parecer nº 2048/2023 (ID 2380782).
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão.
- 3 Após, ao arquivo.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000002530-0

SEI Nº 2572953v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 233/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002361-7 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 294/2023 (ID 2434893), que sugere a demissão, a partir de 05 de setembro de 2018, do servidor Wamilson Furtado Baú, matrícula 1343831-01, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao previsto no inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Reconhecer a prescrição da presente ação disciplinar em relação a irregularidade de Abandono de Cargo, vez que o conhecimento do fato pela autoridade competente deu-se em 18/06/2019, e a Portaria Inaugural do Presente PAD foi publicada somente em 19/09/2022, data em que já havia transcorrido o prazo de 3 (três) anos, findo em 18/06/2022.
- 3 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 4 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002361-7

SEI Nº 2572964v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 47, 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 42/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº **17.943.859/0001-37**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica interna da SEFIN- Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos contratos:

- **FISCAL: Adriana Alves dos Santos**, matrícula nº. 626970, CPF nº. 771.340.601-87, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

- **GESTOR: Gian Kaio de Araújo Carvalho** matrícula nº 1263978, CPF nº 025.021.391-55, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

NOME DO TITULAR
CARGO



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves**, Secretário Municipal de Finanças, em 20/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2555110** e o código CRC **AB4DD40E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2023

PROCESSO: SEI Nº 23.27.000001636-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

CONTRATADA: INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica interna da SEFIN- Secretaria Municipal de Finanças. Mão de obra técnica especializada para revisão na central de PABX compact, e revisão nos ramais e linhas, reprogramação e configuração de troncos e ramais, conforme solicitado, mão de obra técnica especializada para terminal atendedor de PABX e reprogramação e configuração de troncos, mão de obra técnica especializada para reprogramação e configuração do sistema de PABX, para fins de distribuição das ligações de troncos e ramais, manutenção preventiva programada programação e ajuste do sistema de telefonia, revisões preventivas e corretivas na central, distribuidor e redes internas telefônicas. Incluso peças de reposição para manutenções preventivas e corretivas necessários à manutenção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2023.1601.04.122.0028.2451.33904000.100.501

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial juntado aos autos.

LOCAL E DATA ASSINATURA: GOIÂNIA, 20 de setembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Goiânia, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2537182** e o código CRC **401873A3**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000003833-3.

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: Multisig Geoprocessamento Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2022, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20231601041220028201233904000100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2023.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 18 de setembro de 2023.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 19/09/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2539258** e o código CRC **F2CB7914**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 22.5.000006953-1

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Demais Órgãos Participantes

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 3.618/2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, objeto do processo nº 22.5.000006953-1, destinado à “Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d’água, em atendimento à Administração Pública do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e Termo de Julgamento de Recursos, bem como a manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 797/2023 – CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, nos seguintes termos:

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 03.883.919/0001-69					
GRUPO 01					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	3.048.697,12	Serviços de controle de pragas, incluindo: desinsetização – contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; desratização – com aplicação de raticida em forma de isca e instalação de dispositivos permanentes; e descupinização – combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 0,49	R\$ 1.493.861,58
Valor Total do Grupo				R\$ 1.493.861,58	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
CNPJ: 12.839.383/0001-75**

GRUPO 02					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	M³	1.492,50	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Alvenaria	R\$ 35,00	R\$ 52.237,50
03	M³	65,5	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Amianto.	R\$ 35,00	R\$ 2.292,50
04	M³	162	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Fibrocimento.	R\$ 35,00	R\$5.670,00
05	M³	199,84	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Polietileno.	R\$ 41,00	R\$ 8.193,44
06	M³	1.306	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Concreto.	R\$ 35,00	R\$ 45.710,00
07	M³	22	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Ferro	R\$ 35,00	R\$ 770,00
08	M³	64	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Fibra de vidro.	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
09	M³	438	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Aço.	R\$ 41,00	R\$ 17.958,00
10	M³	22,5	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: PVC.	R\$ 35,00	R\$ 787,50
11	M³	268	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Aço Inox.	R\$ 41,00	R\$ 10.988,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

12	M³	38	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Metal.	R\$ 41,00	R\$ 1.558,00
Valor Total do Grupo				R\$ 148.404,94	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.642.266,52

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Interino Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 475, 18 DE SETEMBRO DE 2023

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria – CGM nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Portaria – CGM nº 057/2022 de 08 de março de 2022;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o [Memorando nº 149/2022](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo do SEI nº 23.7.000004505-6.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, efetivos e estáveis **Divino Maurício e Silva – matrícula n.º 465127-01 e/ou Maria Salvelina do Nascimento - matrícula n.º 480940-01**, para substituir o servidor Rondinêlio da Costa Silvério - matrícula n.º 872962-02, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, no processo Sei nº 23.7.000001748-6, no período de 02/08/2023 a 01/11/2023, em razão de Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação tornando seus efeitos a partir do dia 02/08/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 19/09/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2535129** e o código CRC **9F507415**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004505-6

SEI Nº 2535129v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2023-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Adejar José Terencio Junior**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º **23.7.000004204-9** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/09/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2551716** e o código CRC **87DE8808**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Assessoria Jurídica do Gabinete

PORTARIA Nº 8, 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor **VINICIUS GOMES DE RESENDE**, Procurador-Geral Adjunto, matrícula nº 1344692-01, CPF nº 032.728.371-83 e **NATASHA PALMA GARCIA**, Chefe de Gabinete da Procuradoria, matrícula nº 1334352, CPF nº 704.868.911-00, competências para, em substituição ao Procurador-Geral do Município, receber citações, intimações e notificações em ações nas quais o Município seja parte, proceder ao acato de pareceres, acato de despachos de reconhecimento de prescrição e não interposição de recurso judicial, desistência de ações judiciais, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, além da assinatura de solicitações de pagamento, ordens e empenhos, no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Ribeiro Issy, Procurador Geral do Município**, em 21/09/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2571048** e o código CRC **21927246**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 44, 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a empreender viagem para participação em evento.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos art.43 e incisos I e III do art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a compreender viagem a cidade de Maceió/AL, o servidor abaixo relacionado:

NOME	JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
CPF Nº	780.513.391-34
MATRICULA	1477080-03
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

DESTINO	Maceió/AL
PERÍODO	26/09/2023 a 28/09/2023
OBJETIVO	Participação no XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, com o objetivo de intercâmbio de conhecimento, e acrescentar habilidades no estudo sobre as melhores praticas disponíveis para o Município de Goiânia.

Cumpra-se, Publique-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 19/09/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2538438** e o código CRC **D353160C**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Superintendência da Advocacia Setorial

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Sr. DENES PEREIRA ALVES, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 4116826 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 996.697.651-53, nomeado pelo Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022.

NOTIFICADA: Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região (II) do PGO, com sede à Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 76.535.764/0001-43, tendo sua como Filial em Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0328-51, sediada Rua/AV Rod. BR 153 Km 06 - Setor Vila Redenção, Goiânia, Goiás, Brasil, neste.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acima qualificada, **NOTIFICADA**, por todos os meios possíveis, nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, possui rede de telecomunicação Fibra e FTTH, na Avenida Rio Verde, intersecção com a Rua Tapajós até o Terminal Cruzeiro na divisa dos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, Goiás, ocorre que este trecho faz parte da implantação do "Corredor Goiás BRT - Norte Sul", referente ao trecho I, porém para a conclusão das obras faz ser necessário a remoção/remanejamento desta rede de telecomunicações do referido local.

Levando em consideração que as tratativas de acordo extrajudiciais entre o Município de Goiânia e a Empresa OI S/A - em Recuperação Judicial, inclusive a última ocorrida na data 14/09/2023 às 11:00, via Microsoft Teams Meeting, foram todas infrutíferas.

Portanto, solicita-se que a **Notificada Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, REMOVA/REMANEJE sua rede de telecomunicação Fibra e FTTH, na Avenida Rio Verde intersecção com a Rua Tapajós até o Terminal Cruzeiro, a fim de dar continuidade da implantação do "Corredor Goiás BRT - Norte Sul", referente ao trecho I.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias, promova a remoção/remanejamento da sua rede de telecomunicação Fibra e FTTH, na Avenida Rio Verde, intersecção com a Rua Tapajós até o Terminal Cruzeiro, para que a Prefeitura de Goiânia possa dar continuidade às obras do Corredor Goiás BRT – Norte Sul, trecho I, em consonância com o Parecer Jurídico nº 435/2023 (1204580) da Procuradoria-Geral do Município – PGM/JUD, bem como o Processo Judicial nº 5126452-53.2021.8.09.0051.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Goiânia, 14 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Faria Rocha**, Superintendente da Advocacia Setorial, em 19/09/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 19/09/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2519787** e o código CRC **AAB59F10**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 966/2022

Processo: 91393280/2022
Interessado: MÔNICA MARIA DE FARIA RAMOS CARNEIRO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91393280/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 62, situado à Avenida T-2 com a Praça Dr. Edilberto da Veiga Jardim, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área: 728,50 m²**Frente para a Avenida T-2 – 5,00 m****Fundo confrontando com o Lote 17 – 15,00 m****Lado direito confrontando com com a Praça Dr. Edilberto da Veiga Jardim e o Lote 20 – 40,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 50,00 m****Pela linha de Curva da Avenida T-2 com a Praça Dr. Edilberto da Veiga Jardim – 15,708 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, delimitado pelo Art. 5º, da Lei complementar nº 072, de 29/03/1999, e conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 29.252, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1242/2023

Processo: 92061059/2023
Interessado: LEANDRO DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92061059/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra 29, situada à Avenida Vieira Santos, **Jardim Itaipu**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 – Área: 564,90 m²

Frente para a Avenida Vieira Santos – 14,82 m

Fundo confrontando com o Lote 5 – 14,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 4 – 37,91 m

Lado esquerdo confrontado com os Lotes 2 e 33 – 42,79 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Itaipu, aprovada pelo Decreto nº 368, de 15/08/1979. Certidão de registro de Imóveis Matrícula nº 181.413, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1262/2023

Processo: 92061179/2023
Interessado: RONALDO ANTÔNIO CURADO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92061179/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 5, situado à Rua Terezina com a Rua São Luiz, **Bairro Alto da Glória**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 – Área: 800,77 m²

Frente para a Rua Terezina – 31,51 m

Fundo confrontando com o Lote 13 – 20,24 m

Lado direito confrontando com o Lote 2 – 20,24 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua São Luiz – 31,51 m

Pela linha de Chanfrado da Rua Terezina com a Rua São Luiz – 8,76 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Alto da Glória, aprovada pelo Decreto nº 5, de 07/01/1953. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 16.589, da 4ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302645600.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1263/2023

Processo: 92062771/2023
Interessado: VICTOR RACY ABDALLA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º **92062771/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área Remanescente do Lote 105, da Quadra F-42-A, situado à Rua 90, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área Remanescente do Lote: 105 – Área: 462,12 m²

Frente para a Rua 90 – 17,47 m

Fundo confrontando com a área Verde – 16,00 m

Lado direito confrontando com a área Remanescente do Lote 103 – 25,45 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 107 – 29,60 m+4,18 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto n.º 090-A, de 30/07/1938. Conforme a Escritura Transcrita sob n.º 912, de Ordem, em data de 30/09/1969, matriculada sob n.º 72.158, da 4ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 441322801444 TRT OBRA/SERVIÇO N.º CFT2302747221.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 20/07/2023.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1349/2023

Processo: 92072882/2023
Interessado: 2V HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92072882/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 20, da Quadra 10, situado à Rua T-30 com a Rua B-7, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 20 - Área: 656,00 m²**Frente para a Rua T-30 – 18,00 m****Fundo confrontando com o Lote 21 – 6,86 m****Lado direito confrontando com o Lote 1 – 28,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua B-7 – 27,32 m****Pela linha de Chanfrado da Rua T-30 com a Rua B-7 – 5,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, e conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 20.556, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1434/2023

Processo: 92081455/2023
Interessado: REGIO FERREIRA DE MORAES
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92081455/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 22, da Quadra H-21, situado à Rua T-53, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 22 Área: 558,75 m²**Frente para a Rua T-53 – 14,051 m****Fundo confrontando com o lote 15 – 14,051 m****Lado direito confrontando com o lote 23 – 39,766 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 21 – 39,766 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.396, de 21/08/1978, que por força da mesma, a Qd. H-21 do Setor Pedro Ludovico incorporou ao Setor Marista. Certidão de Transcrição nº 87.859, Livro 3-U, fl. 88, em 07/03/1974. Transcrição anterior nº 87.858. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1444/2023

Processo: 92081722/2023
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92081722/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13, da Quadra 72, situada à Rua Prata, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13 – Área: 497,22 m²
Frente para a Rua Prata – 12,00 m
Fundo confrontando com o Lote 20 – 12,00 m
Lado direito confrontando com o Lote 12 – 41,435 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 – 41,435 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto nº 11 de 05/01/1953. O terreno descrito é procedente da área maior transcrita sob nº 19.773, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1448/2023

Processo: 92082248/2023
Interessado: TERRAL 128 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92082248/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7, da Quadra G-13, situado à Rua 28, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 Área: 470,675 m²
Frente para a Rua 28 – 14,05 m
Fundo confrontando com o lote 19 – 14,05 m
Lado direito confrontando com o lote 8 – 33,50 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6 – 33,50 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, conforme a Av-11-24.992, de 13/01/2022, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 24.992, da 1º Circunscrição de Goiânia, e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura, especialização em Georreferenciamento Roberto Mauro de Oliveira RNP 34765255115 TRT OBRA/SERVIÇO CFT Nº 2302852698.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1465/2023

Processo: 92083298/2023
Interessado: GUSTAVO HENRIQUE PRUDENTE CHAVES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92083298/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 04 da Quadra 45, situado à Rua 16, **Jardim Santo Antônio**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 04 Área:444,32 m²

Frente para a Rua 16 – D=14,33 m

Fundo confrontando com o Lote 17 – D=11,06 m

Lado direito confrontando com o Lote 3 – 35,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 – 35,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Santo Antônio, aprovada pelo Decreto nº 162, de 20/08/1952. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 76.949, da 4ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302874357.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de setembro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 184, 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PONCE**, matrícula nº **1488392-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 02/10/2023 a 20/10/2023 - (19 dias);

2º período de 22/11/2023 a 29/11/2023 - (08 dias);

3º período - (3 dias) - data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 19/09/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2548297** e o código CRC **ABCDD963**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Publique-se novamente o extrato do contrato de trabalho, publicado no Diário Oficial do Município nº 7777, de 08/04/2022, **onde se lê** “Irisnalva Alves de Sousa, **leia-se** “ Irisnalda Alves de Sousa”

Processo nº 88937589/2021 e Outros

Interessado(a): Adriana Candida dos Santos e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12135/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Adriana Candida dos Santos	88937589/2021	Extrato de Contrato
Aleones Eduardo de Castro	88941217/2021	Extrato de Contrato
Carolina Cardoso Miranda	88942655/2021	Extrato de Contrato
Joana Patricia de Oliveira Lima	88938500/2021	Extrato de Contrato
Catiaine de Deus Gudim Araújo	88938739/2021	Extrato de Contrato
Luzia Caetano Teles	88934334/2021	Extrato de Contrato
Irisnalda Alves de Sousa	88930339/2021	Extrato de Contrato
Lidiane da Silva Nunes	88943538/2021	Extrato de Contrato
Monia Cristina Gomes de Araujo Santana	88941233/2021	Extrato de Contrato
Lazara Luiz Correa Soares	88942736/2021	Extrato de Contrato
Milani Marques dos Santos Prado	88939794/2021	Extrato de Contrato
Suellen Cristina de Oliveira	88942094/2021	Extrato de Contrato
Tania de Mendonça	88941373/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88927176/2021

Interessado(a): Rosilene Ribeiro Clementino de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.894/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosilene Ribeiro Clementino de Souza	88927176/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88927176/2021

Interessado(a): Rosilene Ribeiro Clementino de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.895/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente a acréscimo de carga horária da contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosilene Ribeiro Clementino de Souza	88927176/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87609791/2021

Interessado(a): Antenor Fontinele Bastos Neto

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.903/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Antenor Fontinele Bastos Neto	87609791/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89765951 e outros

Interessado(a): Ana Lúcia Franczak e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7315/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Ana Lúcia Franczak	89765951/2022	Extrato de Contrato
Elaine Ribeiro da Silva	89760186/2022	Extrato de Contrato
Valderlane Justino do Nascimento Paula	89761514/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho, publicado no Diário Oficial do Município nº 7712, de 01/04/2022, **onde se lê** “EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N 202100451, **leia-se** “EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N 202101318”

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N 202101318

DATA: 13/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101318** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/08/2021 a 12/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta seis mil vinte três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIA MARIA BARBOSA**, CPF n. **189.514.748-44**.

PROCESSO n. 87934357.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7777, de 08/04/2022, **onde se lê “IRISNALVA ALVES DE SOUSA, leia-se “ IRISNALDA ALVES DE SOUSA”**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101783**

DATA: **29/10/2021**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101783** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/10/2021** a **28/10/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRISNALDA ALVES DE SOUSA**, CPF n **573.065.081-72**.

PROCESSO n. **88930339**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101036

DATA: 02/08/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101036** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2021 a 01/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANTENOR FONTINELE BASTOS NETO**, CPF n. **248.522.443-91**.

PROCESSO n. 87609791.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102387**

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102387** por 11 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2021 a 04/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.012,02 (Trinta e quatro mil e doze reais e dois centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSILENE RIBEIRO CLEMENTINO DE SOUZA**, CPF n. **602.409.541-49**.

PROCESSO n. 88927176.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200722**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200722** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022** a **27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELAINE RIBEIRO DA SILVA**, CPF n. **012.863.061-24**.

PROCESSO n. **89760186**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200870**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200870** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022** a **27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDERLANE JUSTINO DO NASCIMENTO PAULA**, CPF n. **782.657.891-49**.

PROCESSO n. **89761514**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200962**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200962** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022 a 27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA LUCIA FRAN CZAK**, CPF n. **467.094.951-91**.

PROCESSO n. **89765951**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202102387
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102387**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **29/10/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSILENE RIBEIRO CLEMENTINO DE SOUZA**, CPF n. **602.409.541-49**.

PROCESSO n. 88927176.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 112, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 61/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO, CNPJ nº 02.848.967/0001-53**, referente ao processo SEI Nº 23.26.00000925-5, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Daniel Messias Avelino dos Santos, Matrícula nº 1200070, para desempenhar a função de Gestor e o servidor Fernando Ferraz de Abreu, Matrícula nº 1541498, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 61/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO, CNPJ nº 02.848.967/0001-53**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/09/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2572479** e o código CRC **253C02D9**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e a entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO**, associação privada, com sede na Rua C 55, quadra 71, lote 1/21, Setor Sudoeste, CEP 74.305-440, inscrita no CNPJ nº02.848.967/0001-53, aqui representada pelo seu presidente, **ANTÔNIO SANTOS BOTTCHOR**, portador de CPF de nº409.176.061-91, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.00000925-5** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a realização da 4ª Etapa da Temporada 2023 – GP Goiás de Motovelocidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 204 a serem repassados à entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/10/2023**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO**:

ANTÔNIO SANTOS BOTTCHOR
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/09/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2572456** e o código CRC **68E3D498**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 69/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000925-5, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO, CNPJ nº 02.848.967/0001-53**.

Publique-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/09/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2572581** e o código CRC **7501E4FF**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 99/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 81/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JET E MOTO, CNPJ nº 02.848.967/0001-53, para custear a realização da 4ª Etapa da Temporada 2023 – GP Goiás de Motovelocidade, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 21/09/2023, às 16:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2572594 e o código CRC **3F79AD78**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000925-5

SEI Nº 2572594v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria 21/2023, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000020576-0, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atendimento dos usuários que possuem processos administrativos e/ou mandados judiciais na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses;

Considerando a Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 567/2023 (2443341), da Coordenação de Almoarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº **1504363**, CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde,*

como **Gestora e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 21/2023, revogando a Portaria nº 232/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2498546** e o código CRC **BD6BCD66**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2498546v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 282, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria 329/2022, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, de aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000007363-4, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000007363-4, Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses

Considerando a Portaria nº 329/2022, publicada na Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 329/2022, publicada na Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a

seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº **1504363**, CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, de aquisição de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000007363-4”.

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 329/2022, revogando a Portaria nº 231/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, **Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2498746** e o código CRC **F79F9AF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2498746v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 283, 12 DE SETEMBRO DE 2023

**Altera a
Portaria nº
201/2022 Designa
como Fiscal das
Atas de Registro
de Preços n.º
22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29,
30, 31, 32, 33 e
34/2022,
referente ao
Processo BEE
n.º 46000, a
servidora que
se especifica.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a PORTARIA Nº 201, 31 DE AGOSTO DE 2022, publicada na Edição nº 7886 de 16 de setembro de 2022;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo BEE 46000, Pregão Eletrônico nº. 001/2022 SRP-SAÚDE, que trata da aquisição de itens de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 201/2022, publicada na Edição nº 7886 de 16 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363 , CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como FISCAL das Atas

de Registro de Preços nsº 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2022, referentes ao Processo BEE n.º 46000.”

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 201/2022, revogando a Portaria nº 233/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2498944** e o código CRC **339FDABF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2498944v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria 41/2023, que designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo BEE n.º 48813, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363 , CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 41/2023, revogando a Portaria nº 230/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2499543** e o código CRC **49EBFD98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2499543v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 287, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 337/2022, que Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP que tem como objeto a aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde do município de Goiânia;

Considerando a PORTARIA Nº 337, 15 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada na Edição nº 7947 de 21 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 337/2022, publicada na Edição nº 7947 de 21 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363 , CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.”

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 337/2022, revogando a Portaria nº 229/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2499704** e o código CRC **F106953C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2499704v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 294, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 222/2023, que Designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrentes do processo SEI nº. 22.29.000026685-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000026685-8, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo por Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF), Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (CRASPI), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e demais serviços de fisioterapia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a PORTARIA Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2023, publicada na Edição nº 8105 de 10 de agosto de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 222/2023, publicada na Edição nº 8105 de 10 de agosto de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Designar como Fiscal das despesas decorrentes do processo SEI nº. 22.29.000026685-8, a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363, CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.”

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 222/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2500366** e o código CRC **EB666971**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2500366v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria 41/2023, que designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo BEE n.º 48813, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 567/2023(2443341), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363 , CPF 030.630.611-58 ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 41/2023, revogando a Portaria nº 230/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2501299** e o código CRC **39A4C0F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034156-1

SEI Nº 2501299v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do processo SEI nº. 23.29.000034063-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 23.29.000034063-8, que tem por objeto a aquisição de inscrição de servidores para participação no Simpósio de Terapia Intensiva de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** do processo SEI nº 23.29.000034063-8, a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA**, matrícula nº 458805, CPF nº 591.403.211-34, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** do processo supracitado, a servidora **DAYANA PEREIRA FARIA**, matrícula nº 1146823-01, CPF nº 015.829.301-04, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (GRAU III), função: Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretora de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Oscar Gornates Coutinho**,
Secretário Executivo, em 19/09/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2551807** e
o código CRC **129AB0ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034063-8

SEI Nº 2551807v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do processo SEI nº. 23.29.000033660-6, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o DESPACHO Nº 499/2023 (2551255) Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 23.29.000033660-6, que tem por objeto a aquisição de inscrição de servidores para participação no 2º Meeting de Nutrição Oncológica de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** do processo SEI nº 23.29.000033660-6, a servidora **DAYANA PEREIRA FARIA**, matrícula nº **1146823-01**, CPF nº **015.829.301-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (GRAU III), função: Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretora de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** do processo supracitado, a servidora **ALESSANDRA ROSA LEONARDO**, matrícula nº **196207-01**, CPF nº **533.096.001-06**, ocupante do cargo de Técnica em Saúde (GRAU II), função: Diretora, lotada na Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Oscar Gornates Coutinho**, **Secretário Executivo**, em 19/09/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2551917** e o código CRC **89AEDB02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033660-6

SEI Nº 2551917v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0268 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
23.29.000006977-2	CLINICA CIRURGICA DIGESTIVA E OBESIDADE LTDA	739/2023	2.815.494,24	21/08/2023	20/08/2028

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2022****PROCESSO SEI nº 23.29.000028581-5****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Loc-Service Comércio e Serviços Ltda

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2022 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho nº1134/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 23.29.000028581-5.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 350/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 350/2022, prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a partir de 04 de setembro de 2023**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 2.032.500,00 (Dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 12.195.000,00 (doze milhões, cento e noventa e cinco mil reais)**, por um período de 06 (seis) meses, conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Contrato nº 350/2022 (12 meses)	2.032.500,00	24.390.000,00
1º Termo Aditivo (Prorrogação por 6 meses)	2.032.500,00	12.195.000,00
2º Termo Aditivo (Prorrogação por 6 meses)	2.032.500,00	12.195.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 350/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1889/2021

Processo SEI nº 23.29.000030523-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DNA Vida Exames de Paternidade e Imunizações Ltda.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1889/2021, decorre do disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Parecer referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA, constante do **Processo SEI nº 23.29.000030523-9**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1889/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1889/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2023**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de **R\$ 339.356,25 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** totalizando para um período de 12 meses o valor de **R\$ 4.072.275,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias **2023.2150.10.301.0147.1032.33903900.107** e **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1889/2021 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1891/2021

Processo SEI nº 23.29.000029648-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Aureo Laboratório Clínico Ltda

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1891/2021, decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA, constante do **Processo SEI nº 23.29.000029648-5**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1891/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AUREO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1891/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2023**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de **R\$ 1.640.937,18 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)** totalizando para o período de 12 meses o valor de **R\$ 19.691.246,25 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias **2023.2150.10.301.0147.1032.33903900.107** e **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1891/2021 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2018

PROCESSO SEI nº 23.29.000027607-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2018 decorre do disposto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, item 8.4 da Cláusula Oitava do Contrato, em conformidade com Parecer nº 1634/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 23.29.000027607-7.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional, bem como reajuste do valor do Contrato nº 506/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 506/2018, prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, **a partir de 28 de setembro de 2023**, podendo ser rescindido antes do fim do prazo, sem direito a indenização, em caso de finalização da nova contratação.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 1.628.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, já reajustado em 3,935830% pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) do período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO:

A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 506/2018 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO IDTECH - TELECONSULTA

PROCESSO SEI: 23.29.000021051-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH

DO FUNDAMENTO: Este 25º Termo Aditivo tem por fundamento a conformidade com a Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, Lei Federal nº 9.637/98 e Cláusula Nona, do Contrato de Gestão inaugural (Processo nº 29295174).

OBJETO: O presente VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO - TELECONSULTA tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, no período de **28/08/2023 a 27/08/2024** e inclusão do Novo Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS: Para execução deste Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - Teleconsulta, estima-se a importância total de **R\$ 6.974.099,88** (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 meses, sendo: **R\$ 2.324.699,96** (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para exercício de 2023 e **R\$ 4.649.399,92** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2024.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO – TELECONSULTA correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.301.0147.1032.33903900.107**, Dotação Compactada nº 33903900, Fundo Municipal de Saúde – FMS, no presente exercício.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente ficam expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2019**

Processo SEI: 23.29.000010218-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Anicésio Valmer Quintino

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do item 2.2 da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado o Sr. **ANICÉSIO VALMER QUINTINO**, na parte referente ao valor, em atendimento ao **DESPACHO - DILIGÊNCIA Nº 1129/2023 – CGM/CHEADV**.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 2.2 da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2019, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e o Sr. **ANICÉSIO VALMER QUINTINO**, na parte referente ao valor, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.”

Leia-se:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **R\$ 4.159,89 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 49.918,68 (quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**.”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº 161/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 477/2023

PROCESSO: 22.29.000006511-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Instituto de Neurologia de Goiânia LTDA

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 278/2022 e ainda no Parecer nº 832/2023 - da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo nº 22.29.000006511-9.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente à competência: 07/2021.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 45.900,36** (quarenta e cinco mil e novecentos reais e trinta e seis centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 478/2023

PROCESSO: 22.29.000006514-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Instituto de Neurologia de Goiânia LTDA

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 318/2022 e ainda no Parecer nº 834/2023 - da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo nº 22.29.000006514-3.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente à competência: 08/2021.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 63.719,23** (sessenta e três mil e setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 553/2023****Processo SEI nº 22.29.000007613-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Davita Serviços de Nefrologia Goiânia Ltda**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 319/2022, e ainda no Parecer nº 094/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no **Processo SEI: 22.29.000007613-7**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente as competências: 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021 e 08/2021.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1.665.201,94 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 881/2023

Processo SEI nº 23.29.000007169-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: DANIELLA CAMPOS FERREIRA

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 877/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante no Processo nº **23.29.000007169-6**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 09 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 10.600,43 (dez mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 922/2023

Processo SEI nº 23.29.000010531-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CARLA KANIZY LOPES DE SOUZA LOBO SANTANA

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 1240/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante no Processo nº **23.29.000010531-0**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 11 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1029/2023

Processo SEI nº 22.29.000008258-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Carlos Daniel Fortunato Costa

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 073/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante no Processo SEI nº **22.29.000008258-7**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2023

Processo SEI: 22.29.000003813-8

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde/AGIR – Clínica Teia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados Portaria nº 1831/2022-GAB/SES-GO, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, visando fortalecer, desenvolver e ampliar ações e serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/2012.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás**, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.237.**

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2023

Processo SEI: 23.29.000007168-8

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação Pestalozzi de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para a aquisição de 01(um) veículo – Strada Freedom Cabine Dupla 1.3 8V – Flex 2023, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.891, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2023

Processo SEI: 23.29.000023160-0

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2023

Processo SEI: 23.29.000005971-8

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação Down De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para ações de atendimento ao Portador da Síndrome de Down, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.122.0092.2779.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2023

Processo SEI: 23.29.000025558-4

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Instituto dos Raros Christiane Toledo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2023

Processo SEI: 23.29.000007604-3

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Instituto Dos Raros Christiane Toledo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio do Instituto, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2023

Processo SEI: 23.29.000023600-8

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.891, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2023

Processo SEI: 23.29.000025611-4

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, via Portaria nº 443/2023/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 1.804.645,35 (um milhão, oitocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: **2023.2150.10.301.0093.2781.33903900.207** e
2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2023****Processo SEI: 23.29.000025184-8****CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio de alimentação, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.891, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2023****Processo SEI: 23.29.000021269-9****CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Instituto Espírita Batuira de Saúde Mental**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, via Portaria nº 443/2023/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 435.448,03 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2023****Processo SEI: 22.29.000022739-9****CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, via Portaria nº 3.811/2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso expirará **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 21/09/2023, a partir das 08h00min - Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 06/10/2023, às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, para atender demanda da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 22.29.00007939-5

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação - Fone: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Ana Paula Silvestre
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silvestre, Pregoeira**, em 15/09/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2524911** e o código CRC **633C24A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIÂNIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/GAB/SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA** torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes e o cronograma de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia, por meio desta Secretaria, e instituições de ensino para a oferta de campo de prática para estudantes regulares dos cursos dos níveis médio – técnico-profissionalizante, superior, pós-graduação e residências em saúde nas unidades que compõem a rede municipal de saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública objetiva a celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e instituições de ensino técnico-profissionalizante de nível médio, e de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde.

1.2 Os contratos serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, e da Portaria Municipal nº 372/2019.

1.3 Somente após a contratualização com o Município de Goiânia as instituições de ensino poderão encaminhar os estudantes para os campos de prática disponibilizados pela Cedente, observando a capacidade dos mesmos e a ordem de prioridade estabelecida na Portaria Interministerial nº 1.127/2015.

1.4 Após a celebração do contrato, as instituições de ensino deverão seguir o fluxograma de informações estabelecido pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia – EMSP e apresentar a documentação solicitada pela mesma.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 As instituições interessadas deverão apresentar junto à Escola Municipal de Saúde Pública, situada à 6ª Avenida, área 58, esquina com Av. Independência, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás (mesma área em que está o SAMU), os documentos abaixo relacionados:

- a) Ofício da instituição de ensino, em papel timbrado, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia solicitando a participação no processo de contratualização com a SMS Goiânia. No ofício devem constar os nomes dos indicados para representar os interesses da Instituição, telefone para contato, e-mail e os cursos/áreas pretendidos.
- b) Cópia do comprovante de endereço da Instituição de Ensino.
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do reitor ou diretor da instituição de ensino.
- d) Cópia do documento de nomeação do reitor ou diretor da instituição de ensino.
- e) Cópia do documento que autoriza os representantes da instituição de ensino a responderem pela mesma (caso haja).
- f) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de cada representante.
- g) Estatuto ou regimento interno da instituição de ensino atualizado.
- h) Cópia autenticada da portaria que autoriza o funcionamento da instituição de ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada, junto ao Ministério da Educação e ou ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

- i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- j) Certidão de regularidade da Instituição de Ensino junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).
- l) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).
- m) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp>).
- n) Certidão negativa de tributos declarados (ISSQN, taxas e multas) (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00102f0.asp>).
- o) Projeto pedagógico dos cursos cuja contratualização está sendo solicitada.

2.2 As certidões acima poderão ser novamente solicitadas, caso no decorrer do processo o respectivo prazo de validade seja ultrapassado.

3 – DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR – CRONOGRAMA

3.1 O contrato será celebrado obedecendo aos seguintes prazos:

Descrição das Etapas	Data	Horário	Local
Aviso de Chamamento Público Edital	21/09/2023	-	
Publicação do Edital	22/09/2023	-	Diário Oficial do Município de Goiânia
Entrega da documentação solicitada	02/10 a 27/10/2023	08:00 às 17:00	Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia
Validação dos documentos pela Comissão de Avaliação de Documentos	31/10 a 14/11/2023	-	Envio das diligências por e-mail
Publicação resultado final no Diário Oficial do Município de Goiânia	27/11/2023	-	Diário Oficial do Município de Goiânia

3.2 A validação da documentação será realizada por Comissão de Avaliação de Documentos a ser instituída pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.3 Os documentos encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão considerados para autuação do processo. No trâmite processual somente serão aceitos os documentos solicitados para o cumprimento de alguma diligência.

3.4 As diligências requeridas pela SMS de Goiânia junto às instituições de ensino deverão ser atendidas rigorosamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, sob pena de exclusão da mesma deste processo de chamada pública.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As informações adicionais podem ser obtidas junto à Escola Municipal de Saúde Pública, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail emspgoiania@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO COAPES

PROCESSO Nº. _____

**CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SERVIÇO – COAPES Nº ___/20_,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____.**

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a _____, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde, CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu(sua) _____, brasileiro, _____ (profissão), _____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado); e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Titular da Pasta, Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, _____ (profissão), _____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado), RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e instituições de ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: todos os serviços/unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, seja de assistência, vigilância, regulação ou administração, constituem campos de prática para a Instituição de Ensino (IE) para o desenvolvimento da prática de formação dentro do território. A oferta dos locais e do número de vagas disponíveis deverá ser verificada junto à Escola Municipal de Saúde Pública que disponibilizará o quantitativo de acordo com as possibilidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a disponibilização/distribuição das vagas entre as Instituições de Ensino será de responsabilidade da Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, considerando a capacidade de cada serviço e a necessidade da Instituição de Ensino, a cada semestre letivo. A ordem de prioridade para alocação das vagas está estabelecida na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: os profissionais/preceptores da rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS serão designados pela Escola Municipal de Saúde Pública conforme a disponibilidade e habilidade dos servidores para execução das atividades de preceptoria. Os preceptores serão técnico e administrativamente vinculados à SMS e a relação destes com a Instituição de Ensino responsável pelo curso de nível médio/graduação em saúde ou pelo programa de residência em saúde se vinculará aos aspectos técnicos referentes ao ensino-aprendizagem dos estudantes/residentes.

PARÁGRAFO QUARTO: como contrapartida pelo uso dos cenários de prática da SMS, as instituições de ensino poderão disponibilizar profissional habilitado para exercer a preceptoria dos estudantes/residentes de acordo com os requisitos abaixo:

a) A indicação do profissional para a preceptoria deverá ser aprovada pela Escola Municipal de Saúde Pública. Para a avaliação do profissional indicado, a EMSP deverá observar a qualificação do profissional para a execução das atividades e o interesse/possibilidade da SMS.

b) Após a aprovação da EMSP, a Instituição de Ensino deverá estabelecer o contrato de trabalho com o profissional/preceptor e colocá-lo à disposição da SMS. Este deverá seguir as normativas técnicas, os protocolos de assistência e as normas administrativas como atribuições, carga horária semanal e horário de trabalho definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) No contrato de trabalho entre a Instituição de Ensino e o profissional/preceptor deve constar cláusula referente a impossibilidade de alegação futura de existência de vínculo empregatício entre o profissional/preceptor e a SMS.

PARÁGRAFO QUINTO: os planos de atividades de integração ensino-serviço-comunidade para cada unidade de saúde deverão ser elaborados, em conjunto, com as instituições de ensino, EMSP e distritos sanitários/unidades de saúde. Esta atividade deverá ser coordenada pela Escola Municipal de Saúde Pública e ocorrer anualmente, até o último dia útil do ano em curso.

PARÁGRAFO SEXTO: a avaliação das atividades de integração ensino-serviço-comunidade deverá ser realizada em conjunto com a EMSP, instituições de ensino e distritos sanitários/unidades de saúde. Para direcionar essa avaliação, as partes envolvidas deverão estabelecer, no ano anterior, as metas e os indicadores a serem alcançados no ano seguinte. As metas e os indicadores para o ano seguinte podem ser definidos até o último dia útil do ano em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS: constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residências em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde doença.

II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede.

IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde.

V. Elaborar semestralmente os Planos de Atividades dos Estudantes, nos quais deverá constar:

a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico. As atividades de ensino a serem desenvolvidas deve considerar o planejamento das atividades da unidade de saúde e o plano de ensino da disciplina;

b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes das instituições de ensino. Para a definição das atribuições dos envolvidos no processo deverá ser considerado o que está estabelecido na Cláusula Terceira deste documento e na Portaria nº 372/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade. A definição do quantitativo de estudantes, por grupo, deverá considerar a capacidade técnica e física das unidades de saúde e a quantidade máxima de estudantes conforme quadro abaixo:

Atividades	Número de estudantes/professor	Número de estudantes/preceptor
Práticas de ensino	08	-
Estágio	-	02

d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores. O cronograma da avaliação deve considerar o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira deste documento.

VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES.

VII. Observar e fazer cumprir todo o disposto na Portaria Municipal n. 372/2019.

VIII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

IX. Participar, anualmente, da avaliação das atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: constituem responsabilidades das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência em Saúde em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão:

I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais.

II. Promover atividades de educação permanente, ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde.

III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor(es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residências responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas.

IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS.

V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos.

VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, em parceria com a Escola Municipal de Saúde Pública.

VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano de contrapartida do presente instrumento de contrato.

VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;

IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato.

a. A oferta de processos formativos, residência e desenvolvimento de pesquisas devem observar os fluxos e normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da Instituição de Ensino, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.

XII. Encaminhar à Escola Municipal de Saúde Pública solicitação de autorização por meio de formulários padronizados.

XIII. Assegurar que os estudantes utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.

XIV. Envolver o preceptor do serviço no planejamento e nas estratégias a serem desenvolvidas, elaborando em conjunto o plano de atividades.

XV. Fornecer o programa e o cronograma das atividades à CEDENTE, bem como comunicar qualquer alteração ocorrida na sua programação.

XVI. Providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes em estágio curricular obrigatório e atividades (aulas) práticas, conforme determina o Parágrafo Único do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

XVII. Manter atualizadas junto à EMSP as informações dos representantes (nome, função, telefone e e-mail) da Instituição de Ensino que responderão pela mesma e assinarão os termos de compromisso das atividades acadêmico-estudantis.

XVIII. Realizar avaliação periódica das atividades executadas em conjunto com o preceptor do serviço.

IXX. Participar de reuniões quando solicitado pela SMS e/ou pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE: constituem responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade.

II. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para designação de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria.

III. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades.

IV. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos técnico-profissionalizantes de nível médio, de graduação, de pós-graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde.

V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde e demais instâncias da SMS Goiânia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnico-profissionalizantes de nível médio, de graduação, de pós-graduação e programas de residência, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade a ser oportunamente elaborado.

VI. Emitir autorização escrita para o acesso dos estudantes e/ou residentes aos cenários de práticas.

a. Os estudantes somente terão acesso aos campos de prática da Cedente mediante autorização explícita escrita e assinada pela Coordenação da EMSP e uso de crachá emitido pela Cessionária.

b. Caberá advertência à instituição de ensino que encaminhar estudantes aos campos de prática sem a autorização citada no item VI da Cláusula Quarta.

c. Os gestores das unidades que receberem alunos sem a devida documentação poderão responder administrativamente.

VII. Assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso celebrado com o estudante ou seu representante legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz.

VIII. Orientar e zelar pelo cumprimento das normas constantes no Termo de Compromisso junto aos estudantes.

IX. Oferecer condições para que preceptores, gestores e equipes técnicas das unidades da SMS que serão cenários de prática participem do planejamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes.

X. Alocar, juntamente à CESSIONÁRIA, os estudantes nas unidades da SMS, observadas as condições e possibilidades dos locais escolhidos, bem como a ordem prioridade na distribuição das vagas.

XI. Orientar a CESSIONÁRIA quanto às normas da Secretaria Municipal de Saúde que regulamentam as atividades acadêmico-estudantis.

XII. Participar de reuniões, quando solicitado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRIORIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PACTUADAS: conforme o item IV da Cláusula Quarta, a distribuição das vagas entre as IEs deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I. Instituições de ensino com domicílio e/ou sede no Município de Goiânia:

1. Instituições públicas
2. Instituições filantrópicas
3. Instituições de natureza jurídica privada

a. A ordem de prioridade entre instituições de mesma natureza jurídica será estabelecida de acordo com a data de assinatura do presente contrato.

II. Instituições de ensino com domicílio e/ou sede fora do Município de Goiânia:

1. Instituições públicas
2. Instituições filantrópicas
3. Instituições de natureza jurídica privada

a. A ordem de prioridade entre instituições de mesma natureza jurídica será estabelecida de acordo com a data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO: a formalização da concessão de estágio curricular obrigatório e de práticas de ensino será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre a CEDENTE, o estudante ou seu representante legal e a CESSIONÁRIA, visando particularizar a relação jurídica especial existente entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: as atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: a Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal n. 372/2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA: a celebração e implementação deste Contrato serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: após a celebração do presente Contrato a Instituição de Ensino deverá indicar seu representante para o Comitê Gestor Local do COAPES, no presente constituído pelas Portarias Municipais n. 630/2020 e 082/2021, o qual tem como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no Município de Goiânia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o Comitê Gestor Local do COAPES será instituído por meio de Portaria emitida pelo Gestor da Pasta, e será coordenado pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia.

PARÁGRAFO QUARTO: o Comitê Gestor Local do COAPES será composto por representantes dos segmentos envolvidos: professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social em saúde, preferencialmente do segmento dos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO: as normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: o prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: o presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, e/ou quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I. Em qualquer caso de desrespeito às cláusulas previstas neste Convênio e em seus aditivos;
- II. Por prévio e expresse acordo firmado entre as partes;
- III. Findo o prazo estabelecido na cláusula oitava deste Convênio;
- IV. Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da instituição de ensino;
- V. Não prestação de contrapartida pela instituição de ensino;
- VI. *Ex-officio*, no interesse da **CEDENTE**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro da cidade de Goiânia – GO como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARAGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

PARÁGRAFO QUARTO: qualquer modificação no seu texto, com exceção no tocante ao objeto, será feita de comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas assessorias e/ou procuradorias jurídicas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO: durante a vigência deste contrato, semestralmente a CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE documentação atualizada que comprove ausência de

débito fiscal, conforme as letras “i” a “n” do item 2.1 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: o não atendimento à cláusula acima implicará em suspensão automática do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA: durante a vigência do contrato, o plano de contrapartida para as instituições de ensino deverá ser elaborado, semestralmente, pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP) e apresentado à CESSIONÁRIA até o 5º dia útil dos meses de julho e de dezembro. A CESSIONÁRIA terá até o 5º dia útil do mês de agosto e de fevereiro para emitir declaração de concordância com o plano de contrapartida elaborado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o plano de contrapartida deverá levar em conta o volume de utilização dos campos de prática pela CESSIONÁRIA, ou seja, quantidade de alunos e carga horária prática.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ao apresentar a quitação do plano de contrapartidas, a CESSIONÁRIA, deverá apresentar as contrapartidas realizadas, bem como um relatório contendo a quantificação das atividades desenvolvidas pelos estudantes nos campos de prática.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a comprovação da quitação do plano de contrapartida semestral será feita nos meses de agosto e fevereiro de cada ano.

PARÁGRAFO QUARTO: a aprovação do plano de contrapartida, bem como a certificação de quitação do mesmo deverá ser realizada pelo Comitê Gestor Local do COAPES e pela coordenação da Escola Municipal de Saúde Pública.

PARÁGRAFO QUINTO: de acordo com a necessidade da SMS, a contrapartida prevista na Cláusula Décima Terceira poderá ser executada pelas instituições de ensino das seguintes maneiras:

I. Participação, em parceria com a EMSP, na realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município;

II. Oferta de vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, desde que previamente pactuados com a EMSP, ex.: cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós-graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral;

III. Colaboração com a EMSP na oferta de processos de formação de preceptores;

IV. Realização de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a melhoria da qualidade do serviço de saúde. Excluem-se aquelas financiadas com recursos públicos;

V. Contratação ou prestação de serviço de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento de processos para a melhoria do serviço de saúde;

VI. Apoio técnico para a realização de cursos de atualização e pós-graduação à distância nas diversas plataformas;

VII. Disponibilização de espaço físico com equipamento audiovisual para a realização de eventos educativos da SMS. A quantidade de espaços a serem disponibilizados e a capacidade dos mesmos deverá atender às necessidades da SMS indicadas pela EMSP.

PARÁGRAFO SEXTO: como contrapartida, as instituições de ensino deverão ainda:

I participar das campanhas de vacinação humana e animal, mutirões da saúde e similares, com prévia organização junto à EMSP;

II realizar atividades de extensão com participação de trabalhadores e usuários do SUS relacionadas a demandas específicas do contexto local, de acordo com as necessidades de saúde e organizadas em parceria com a EMSP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas ou da ausência de prestação de contas das mesmas nos prazos estabelecidos a instituição de ensino ficará impedida de encaminhar estudantes para os campos de prática nas unidades da SMS Goiânia no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: as penalidades pelo descumprimento deste Convênio serão aplicadas, no que lhe couber, em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Cedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Cessionária as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de contratualização com a SMS para o objeto deste Contrato por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo para defesa prévia da Cessionária será de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação do descumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: as sanções previstas nos incisos I e II do parágrafo primeiro da cláusula décima-quarta poderão também ser aplicadas à instituição de ensino que, em razão do Contrato:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Cedente em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Local, em acordo com a gestão municipal do SUS e a Escola Municipal de Saúde Pública e, caso seja necessário, com a interveniência da Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO: o gestor deste contrato será instituído por meio de Portaria emitida pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: em conformidade com o Decreto 2391/2009 da Prefeitura Municipal de Goiânia, este contrato deverá ser submetido à apreciação da Controladoria Geral do Município antes de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: a CEDENTE compromete-se a publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 e no artigo 17 da IN/MF/STN n. 01/97.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO: fica eleito o Foro da cidade de Goiânia – GO como competente para tratar das questões provenientes deste contrato, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, estando em comum acordo com os termos expressos, os partícipes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de ____.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO CEDENTE	CESSIONÁRIA
--	--------------------

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1 – DADOS CADASTRAIS

1. Instituição de ensino (Cessionária):
2. Endereço:
3. Telefone:
4. CNPJ:
5. Responsável:
6. Função do responsável na Instituição:
7. CPF do responsável
8. RG do responsável: _____ Órgão expedidor:
9. Telefone de contato do responsável:
10. Cedente: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS Goiânia
11. Endereço:
12. Telefone:
13. CNPJ:
14. Responsável:
15. Função do responsável na SMS Goiânia:
16. CPF do responsável
17. RG do responsável: _____ Órgão expedidor:
18. Telefone de contato do responsável:

2 – DESCRIÇÃO

1. Objeto: realização de atividades de ensino-aprendizagem nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.
2. Cursos envolvidos:
3. **Estimativa** de número de estudantes a serem encaminhados por ano:
4. Carga horária total **estimada** das atividades a serem desenvolvidas na SMS Goiânia, por estudante:

3 – CONTRAPARTIDA

1. Período de realização das atividades educativas: 01 de janeiro de __ a 31 de dezembro de __
2. Valor **estimado** da contrapartida:
3. Data limite para a prestação da contrapartida:
4. Prazo limite para a prestação de contas à SMS Goiânia:

4 – PLANO DE CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas a serem inseridas no plano deverão ser apontadas pela Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia (EMSP) e baseadas nas necessidades dos serviços. Para a elaboração do plano de contrapartidas deverá ser considerado o volume de utilização dos campos de prática pela CESSIONÁRIA, ou seja, quantidade de alunos e carga horária prática, conforma cláusula décima-terceira do COAPES.

5 – OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde/Escola Municipal de Saúde Pública, por intermédio do Comitê Gestor Local do COAPES, apresentar às instituições de ensino contratualizadas com a Secretaria Municipal de Saúde as necessidades identificadas nos serviços e solicitar a prestação das respectivas contrapartidas.

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRAPARTIDAS

Ao final de cada ano a instituição de ensino deverá apresentar ao Comitê Gestor Local do COAPES a documentação comprobatória da prestação das contrapartidas solicitadas.

Local e data: _____

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 19/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1651537** e o
código CRC **986BF920**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000013087-0

SEI Nº 1651537v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 90, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria
que
institui
Comissão
de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, nomeada pela Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, considerando:

I) O processo instaurado pelo Município de Goiânia para identificar e se necessário responsabilizar o condutor do veículo de placa nº ONK-6739, o qual supostamente infringiu o art. 257, §7º do Código de Trânsito Brasileiro e por consequência recebeu a multa constada no anexo Anexo MULTA (SEI nº 0177161);

II) A manifestação da DIRADM/SMDHPA - Diretoria Administrativa informando que não foi possível localizar nos arquivos o responsável pela suposta infração;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **Jucimara Marçal de Jesus**, matrícula nº 978361-01, **Dilmo Luis Vieira**, matrícula nº 713104-01, e **Gessilma Dias dos Santos**, matrícula nº 248665-04 todos lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, sob a presidência da última e secretariada pela primeira, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 22.5.000009748-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cida Garcêz

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em
20/09/2023, às 00:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2553256** e o
código CRC **47229876**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009748-9

SEI Nº 2553256v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1371/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada para aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **X - OFFICE SERVI LTDA - ME, CNPJ: 15.362.598/0001-36**, no valor total de **R\$ 1.568.822,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais)** mediante **Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Oriunda do Pregão Eletrônico 039/2022 - SRP, SEMAD e órgãos participantes**, referente a aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e suas unidades descentralizadas.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 20/09/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2548102** e o código CRC **BCFD02C2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 : Para acrescentar: valor do contrato (total), período de vigência e data de assinatura do contrato.

EMENTA: Contrato Nº 001/2023, de locação de imóvel para funcionamento da Sede da SMPM, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM, e MAIA E FIGUEIREDO LTDA, nas cláusulas que seguem, no Processo SEI 22.11.00000249-0.

LOCATÁRIO: Município de Goiânia/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 74, esquina com a Rua 59, Qd. 130, Lt. 43, nº 423, Setor Central, Cep: 74.045-020 Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 14.846.043.0001/05.

LOCADOR: TATICO BORGES LDTA, inscrita no CNPJ nº 01.630.839/0001-76, sediada nessa Capital, à Rua 74, nº 423, Setor Central, representada por seus sócios, neste ato, o proprietário, conforme procuração anexada aos autos, é representado por MAIA E FIGUEIREDO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.726.985-0001-50, com sede na Av. 136, nº 638, Setor Marista, Goiânia-GO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 74, Setor Central, CEP: 74.045-020, Goiânia-GO, para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Goiânia, Processo SEI nº 22.11.00000249-0.

FUNDAMENTO: O contrato decorre do Processo SEI nº 22.11.00000249-0, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

DO VALOR ANUAL (TOTAL) DO CONTRATO: O valor anual do contrato é de R\$ 280.223,76 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, de 16/01/2023 a 15/01/2024.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2023

Tatiana Lemos

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/09/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2548669** e o código CRC **FC2EAF85**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43 -
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2201, de 30/12/2020, publicado no DOM Eletrônico nº 7453, de 30/12/2020, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que especifica, Parecer de Verificação Interna nº 825/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que consta do processo SEI Nº 23.20.000000111-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 655, DE 22/10/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7408 de 22/10/2020, que aposentou a servidora **Neusita Cardoso Carvalho**, matrícula nº 422371-01, inscrita no CPF sob o nº 355.844.401-91, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "J", na parte relativa ao Padrão, a proporção e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão "K"** e proporcionais a razão de **21,10/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, no valor mensal será de **R\$ 924,16 (novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2545856** e o código CRC **C6E10C72**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1134, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000006583-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Eunice Antônio Ramos de Lima**, matrícula nº 234648-01, inscrita no CPF sob o nº 333.468.441-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.634,03** (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 817,02** (oitocentos e dezessete reais e dois centavos), a serem pagos por meio do FUNFIN e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2547807** e o código CRC **7753EB55**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 265/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 756/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003768-3,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **Stela Perne Santos**, ocupava do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível A04, Referência “B”, matrícula nº 629790-01, CPF nº 990.324.061-91, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.06.2001 a 06.09.2002	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias
02	07.09.2002 a 07.03.2003	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia
03	08.03.2003 a 18.01.2004	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias

§ 1º O tempo de contribuição a ser desaverbado soma um **total 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias**.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2548396** e o código CRC **40CEFB5D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Portaria nº 2936, de 05/11/2020, publicada no DOM Eletrônico nº 7421, de 12/11/2020, que concedeu Adicional de Titularidade ao servidor que especifica, Parecer de Verificação Interna nº 779/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que consta do processo SEI Nº 23.20.000000139-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 073, DE 31/01/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7230 de 31/01/2020, que aposentou o servidor **Milton Antonio Cruz Vargas**, matrícula nº 274372-01, inscrito no CPF nº 018.867.748-89, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, na parte relativa ao Adicional, para considerá-lo como sendo, **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.092,81** (um mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/09/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2549139** e o código CRC **B3797E53**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000931-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Talita Rodrigues de Moraes**, matrícula nº 396567-01, inscrita no CPF sob o nº 401.938.371-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.073,71** (cinco mil, setenta e três reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.029,48** (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.522,11** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos), a serem pagos por meio do FUNFIN e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/09/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2549559** e o código CRC **64CBFAEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1138, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000004628-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Izabel de Godoi**, inscrita no CPF sob o nº 310.746.771-53, companheira do ex-servidor, **Antônio Pereira Ferreira**, matrícula nº 210722-01, inscrito no CPF sob o nº 315.510.251-91, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 4.249,16** (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (05): R\$ 2.124,58** (dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 637,37** (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art.24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da servidora, o fator redutor na aposentadoria, resultando no desconto do valor de **R\$ 3.934,00** (três mil, novecentos e trinta e quatro reais), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/09/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2550091** e o código CRC **83C0298D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do contido no processo SEI Nº 22.20.000000334-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 944, de 08/08/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM ELETRÔNICO nº 8104, de 09/08/2023, que concedeu aposentadoria ao servidor **Rubens de Moura**, matrícula nº 5312-01, na parte relativa ao CPF para considerá-lo como sendo **“CPF nº 149.113.701-06”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/09/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2553303** e o código CRC **D382A4F1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004789-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Jário Alves de Souza**, matrícula nº 12165-01, inscrito no CPF sob o nº 290.815.561-34, no cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.043,35** (quatro mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 2.830,35** (dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); **8º Quinquênio Proporcional (2,38%): R\$ R\$ 96,15** (noventa e seis reais e quinze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.232,26** (um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 363,90** (trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão (20%): R\$ 808,67** (oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do FUNFIN e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/09/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2553528** e o código CRC **4B49A98D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

**Ata da 43ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
– CF, do Regime Próprio de Previdência dos
Servidores do Município de Goiânia.**

Aos **22 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h30min**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 4.351, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.429, de 19 de novembro de 2021. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Nessa reunião, os Conselheiros deram continuidade aos trabalhos de análise e aprovaram os seguintes balancetes: **FUNPREV do mês de abril de 2022**, com ressalva e **GOIANIAPREV do mês de março de 2022**, sem ressalva. Ato contínuo, os conselheiros deliberaram que será enviado ofício ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia com a solicitação de 2 (dois) computadores completos, além de 5 (cinco) telas verticais e uma impressora, para viabilizar a análise dos processos objeto de análise do Conselho Fiscal no sistema SEI, bem como para que seja enviado ofício à Casa Civil para criação da unidade denominada de Secretaria do Conselho Fiscal no SEI, para facilitar o controle de envio e retorno de processos. As próximas reuniões ficaram definidas e marcadas para as seguintes datas: 19/09 e 26/09. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Danilo Belo Honório agradece a todos pelo trabalho realizado. Nada mais a ser tratado, eu, Rafael Vinicius, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
Lucas Rodrigues Correia	
Danilo Belo Honório	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 454/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: GILBERTO SILVA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 37.002.367/0001-54.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001395-7, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº442 e nº 445, nos valores de R\$ 2.109,60 (dois mil cento e nove reais e sessenta centavos) e R\$ 2.897,76 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 5.007,36 (cinco mil e sete reais e trinta e seis centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 5.007,36 (cinco mil e sete reais e trinta e seis centavos).

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/08/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2426112** e o código CRC **787A7DD7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 587/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 26.904.011/0001-90.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de junho de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.0000004636-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal nº 18019, no valor total de R\$ 2.755,67 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 2.755,67 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/09/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2435106** e o código CRC **84BDA7BE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 23.16.000006877-8, que trata de compra na empresa CONNECT CENTER, inscrita no CNPJ nº 32.149.642/0001-43, para aquisição de equipamentos de controle de acesso a base administrativa da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 462 (2549172).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 19/09/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2549441** e o código CRC **70129493**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 23.16.000007504-9, que trata de compra na empresa IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 01.819.149/0001-60, para aquisição de passagem aérea e hospedagem em prol do Titular da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e para o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 463 (2550736).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 19/09/2023,
às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2550959 e o código CRC **AB4FBCCC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO Nº: 00000.002186.2023-36

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (GRÁFICA SET)(CNPJ/MF: 22.104.085/0001-90).

OBJETO: Fornecimento de serviços gráficos (diplomas e envelopes), conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSOS NºS: 00000.002896.2023-66 (3019.2023-11 e 3016.2023-79).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 21.883.166/0001-73).

OBJETO: Fornecimento de Comendas, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 27.399,80 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TOTEM SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 18.857.801/0001-33, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010131** para a atividade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e demais atividades do CAE e CNPJ, localizado no endereço AV T5, Nº 373, QD 125, Lt 01, Subsolo Sala 05, St Bueno, Goiânia - Go.

V DA S SOUSA LTDA, CNPJ nº 21.838.343/0001-08 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil – LAF n. **20230010138** com validade até 14/09/2027 para as seguintes atividades: Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios desenvolvidas na Rua Ema 8, N. 259, Quadra 23, Lote 13, Recanto das Emas, Goiânia-GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.